



# **PREGÃO ELETRÔNICO**

**02/2026**

## **CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**

## **OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.164.123,57 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DIA 03/02/2026 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO**

## **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025 120252802009**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 20082501 de 20 de agosto de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

2.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. O licitante deverá anexar junto ao sistemas as declarações que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade das declarações apresentas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.**

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **www.bnc.org.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta** ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.2.1. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.32. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (**proposta realinhada**), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (**proposta inicial**), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.



6.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7 DA HABILITAÇÃO



- 7.10 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.13.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.
- 7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133.
- 7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8 DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



**9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:**

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 11.1.5 fraudar a licitação



- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
  - 11.2.2 multa;
  - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com*
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>.
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 13.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
  - 13.11.2 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - 13.11.3 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
  - 13.11.4 ANEXO IV – DECLARAÇÕES EM GERAL.

Minador do Negrão/AL, 16 de janeiro de 2026.

**FELIPE DA SILVA SANTANA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 120252802009/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	TOTAL	VALOR ESTIMADO DA UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	Agenda permanente grande com espiral capa dura.	UNID	145	49,47	7.173,15	
2.	Almofada carimbo n.3 - medindo 6,7 x 11,0 cm, na cor azul, almofada formulada com aditivos e corantes, tampa plástica, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção, caixa com 1 (uma) unidade.	UND	115	11,26	1.294,90	
3.	Almofada carimbo n.3 - medindo 6,7 x 11,0 cm, na cor preta, almofada formulada com aditivos e corantes, tampa plástica, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção, caixa com 1 (uma) unidade.	UND	115	13,63	1.567,45	
4.	Apagador para quadro branco com corpo em plástico e base em feltro especial para apagar resíduos de giz e marcadores, contendo depósito para dois marcadores na parte superior. Medida 14x5,5x 4cm.	UND	166	10,64	1.766,24	
5.	Apontador, lápis - material plástico, tipo escolar, cor azul, tamanho médio.	UND	2300	5,21	11.983,00	



6.	Arquivo maleta pp cristal, caixa com 10 pastas suspensas.	CAIXA	180	82,83	14.909,40	
7.	Bastão de cola quente de 7mm, 1kg em média 78 bastões.	PCT	340	40,28	13.695,20	
8.	Bastão de cola quente grosso - cola, silicone, pistola quente, com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento bastão, 1kg em média 35 bastões.	PCT	650	57,77	37.550,00	
9.	Bloco autoadesivo - bloco recado, material papel, cores diversas, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, autoadesivo, pacote 4,00 bl com 50 folhas cada.	PCT	760	5,15	3.914,00	
10.	Bloco autoadesivo - bloco recado, material papel, cores variadas, largura 76 mm, comprimento 15 mm, tipo removível, autoadesivo, pacote 4,00 bl com 45 folhas cada.	PCT	770	8,19	6.224,40	
11.	Bloco autoadesivo - bloco recado, material papel, cores variadas, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, autoadesivo, bloco com 100 folhas.	BL	760	9,17	6.969,20	
12.	Bloco de recado autoadesivo 76 x 76mm 400 folhas - cores variadas.	UND	620	13,48	8.357,60	
13.	Bloco papel lembrete 94mm x 80mm - 650 folhas colorida.	UND	545	21,71	11.831,95	
14.	Bobina de papel para máquina de calcular 57 mm x 30 mts 1 via caixa com 30 unid.	CX	55	57,22	3.147,10	
15.	Borracha bicolor - borracha bicolor para apagar tinta e lápis. Parte vermelha aplicável para qualquer graduação de grafite, é	UND	710	2,52	1.789,20	



	indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva é indicada para apagar caneta e lápis de cor. Dimensões sem embalagem: 47 x 18 x 7 mm. Peso: 10,2gr. 1 <sup>a</sup> qualidade.					
16.	Borracha branca, super macia, especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural, cargas de óleo mineral e aceleradores, medida: 34 x 24 x 08 mm, com o nome do fabricante impresso na borracha.	UND	720	4,10	2.952,00	
17.	Borracha branca, tipo ponteiras para encaixe. Borrachas suaves, aplicáveis para qualquer graduação de grafite, fabricada em látex e fáctis. Pacotes com 50 Unidades.	PACOTES	70	24,72	1.730,40	
18.	Borracha de vinil, fórmula livre de pvc com máxima apagabilidade e capa protetora ergonômica.	UND	3.350	4,04	13.534,00	
19.	Caderneta esp 1/8 flex word, 48 folhas.	UND	570	4,92	2.804,40	
20.	Caderno brochura - caderno 1/4 capa dura, brochura, medindo 148 x 210 mm, nas cores (azul, amarelo, vermelha, verde, estampado), 96 folhas, 1 <sup>a</sup> qualidade.	UND	610	17,09	10.578,71	
21.	Caderno universitário espiral - 300 fls, aproximadamente 203 x 280 mm, capa com paisagens e espiral.	UND	600	40,45	24.270,00	
22.	Caderno universitário espiral pequeno - caderno espiral vertical, com 96 folhas apergaminhado 56g/m <sup>2</sup> , pautado, capa em cartão duplex lisa listrada quadriculada floral ou imagem da fauna medindo 150x210mm pequeno.	UND	250	28,35	7.087,50	



23.	Caixa correspondência acrílica móvel dupla fume - altura: 38mm, largura: 260mm e comprimento: 365mm.	UNID	220	54,79	12.053,80	
24.	Caixa organizadora, com tampa, plástica de alta resistência, capacidade para no mínimo 60 litros.	UND	136	72,50	9.860,00	
25.	Caixa para arquivo morto - caixa box de arquivo morto em papelão, gramatura mínima 320gr/m <sup>2</sup> , tamanho ofício, medidas 350x250x130mm.	UND	1570	5,55	8.713,50	
26.	Caixa para arquivo morto - em plástico polionda, cor variadas, tamanho 350 x 130 x 245mm.	UND	1570	10,38	16.296,60	
27.	Caixa para arquivo morto – em plástico polionda cor variadas, tamanho 385mm x 300mm.	UND	1070	8,86	9.480,20	
28.	Calculadora eletrônica de impressão com bobina 12 dígitos: visor em led, chave liga desliga, relógio, teclas "00" e "000", função arredondamento, impressão em duas cores preto/vermelho, velocidade de impressão 4,3 linhas/seg., bivoltagem 110 / 240v chaveamento automático tipo procalc pr4000 na cor preta.	UNID	100	40,69	4.069,00	
29.	Calculadora eletrônica de mesa - tipo comum, contendo 4 operações básicas, raiz quadrada e no mínimo 12 dígitos.	UND	160	34,34	5.494,40	
30.	Caneta esferográfica azul - tinta azul, escrita fina (0,7mm), corpo transparente e incolor, sextavado, tubo interno de carga em plástico, ponta esférica de tungstênio não retrátil, validade de uso de no mínimo 1 ano, com escrita sem falhas ou borrões, caixa com 50 unidades.	CX	125	42,16	5.270,00	



31.	Caneta esferográfica preta - tinta preta, escrita fina (0,7 mm), corpo transparente e incolor, sextavado, tubo interno de carga em plástico, ponta esférica de tungstênio não retrátil, tinta preta, validade de uso de no mínimo 1 ano, com escrita sem falhas ou borrões, caixa com 50 unidades.	CX	115	40,54	4.662,10	
32.	Caneta esferográfica vermelha - tinta vermelha, escrita fina (0,7 mm), corpo transparente e incolor, sextavado, tubo interno de carga em plástico, ponta esférica de tungstênio não retrátil, tinta vermelha, validade de uso de no mínimo 1 ano, com escrita sem falhas ou borrões. Caixa com 50 unidades.	CX	90	40,80	3.672,00	
33.	Caneta hidrocor ponta grossa pct com 12 unidades.	UND	555	16,71	9.274,05	
34.	Caneta marca-texto - cores variadas, corpo plástico, ponta fluorescente chanfrada de 4mm, com ponta de fibra indeformável, com corpo medindo aproximadamente 13cm de comprimento por 01cm de diâmetro (fundo), 2 medidas de traço: aproximadamente 1,0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar, tampa da ponta na cor da tinta e prendedor de bolso.	UND	1500	4,08	6.120,00	
35.	Carbono, papel carbono preto 215 x 315 mm pacote com 500 unidades.	UND	72	96,63	6.957,36	
36.	Cartolina comum - material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 660, largura 500, cores variadas.	UND	1110	4,03	4.473,30	
37.	Cd-r - capacidade 700mb, 80 minutos, envelope com 01 unidade.	UND	20	3,87	77,70	



38.	Cd-rw - disco compacto - cd/dvd, capacidade cd rom 2.2 gb, tipo gravável e regravável/cdr-w, apresentação embalagem plástica individual, velocidade gravação mínima- 12.2; máxima- 16.6 mbps.	UND	20	4,87	97,40	
39.	Clips de aço niquelado nº 3/0 caixa com 100 unidades material conforme normas sae 10/20.	UND	224	4,76	1.066,24	
40.	Clips nº 8/0 - em aço niquelado nº8, fabricado com arame de aço antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	260	5,40	1.404,00	
41.	Clips nº2/0 - em aço niquelado nº 2, fabricado com arame de aço antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	405	3,58	1.449,90	
42.	Clips nº4/0 - em aço niquelado nº 4, fabricado com arame de aço antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	405	4,20	1.701,00	
43.	Clips nº6/0 - em aço niquelado nº 6, fabricado com arame de aço antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	255	3,92	999,60	
44.	Cola bastão: tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, embalagem: peso líquido 20g, com selo inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	810	4,32	3.499,20	
45.	Cola branca de 90gr - cola plástica/pva cor branca de 90gr	UND	495	3,82	1.890,90	



	com bico dosador especificação: com polímero de acetato de polivinila e aditivos plastificantes, secagem rápida, lavável e não tóxica. Embalagem plástica. Validade 12 meses.					
46.	Cola isopor 90g.	UND	150	7,62	1.143,00	
47.	Cola tipo bastão silicone - composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais 15 mm diâmetro.	BASTÃO	620	52,41	32.494,20	
48.	Corretivo com aplicação em fita	UNID	720	4,55	3.276,00	
49.	Corretivo líquido - material base d" água secagem rápida, apresentação franco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml.	UND	710	5,37	3.812,70	
50.	Dvd-r - disco compacto - cd/dvd, tempo duração 120 min, tipo gravável/ dvd r, apresentação embalagem acrílica individual lacrada, características adicionais monoface, velocidade gravação 8x, capacidade dvd rom 4,7 gb.	UND	50	7,30	365,00	
51.	Elástico chato - cor branca, 7mm, nº 12, 10 metros.	PEÇA	160	9,45	1.512,00	
52.	Elástico em látex cor: amarelo - elástico, dinheiro, tipo cinta elástica, nº 18, material látex, cor amarelo, pacote com 50g.	PCT	370	24,38	9.020,60	
53.	Encadernadora perfuradora A4, para espiral até 100 folhas.	UND	60	748,57	44.914,20	
54.	Envelope A4 - envelope tipo saco em papel kraft, pardo, médio, tamanho A4, 260x360mm, gram. 80g/m2. Acondicionado em caixa de 250 unidades.	CX	655	104,13	68.205,15	
55.	Estilete com lâmina de 9,5mm, pequeno e estreito, com corpo em plástico.	UND	155	4,50	713,00	



56.	Estilete largo - produzido em plástico resistente, lâmina com 18mm de largura, com corpo em plástico.	UND	155	7,58	1.174,90	
57.	Eva com glitter cores vaiadas, pacote de 5 und, 60 x 40 x 0,20 cm.	PCT	550	17,59	9.674,50	
58.	Eva cores variadas, placa de eva pacote de 5 und, 60 x 40 x 0,20 cm.	PCT	350	18,41	6.443,50	
59.	Eva estampado, placa de eva pacote com 5 und, 60 x 40 x 0,20 cm.	PCT	350	26,34	9.219,00	
60.	Extrator grampo - material aço tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UND	210	4,60	966,00	
61.	Fita adesiva colorida, cores diversas.	UND	165	8,56	1.412,40	
62.	Fita adesiva crepe na cor bege dimensão 19mmx50m.	UND	200	7,70	1.540,00	
63.	Fita adesiva dupla face fina - fita adesiva dupla face, medidas aproximadas 19 mm x 30 mts.	UND	440	7,31	3.216,40	
64.	Fita adesiva dupla face larga - fita adesiva dupla face vhvb transparente 25 mm x 20 mts.	UND	520	9,79	5.090,80	
65.	Fita adesiva larga transparente - fita adesiva para empacotamento, transparente, medindo aproximadamente 50 mm x 50 mts, validade de uso de no mínimo 1 ano.	UND	650	9,75	6.337,50	
66.	Fita tipo durex fina 12 x 30.	UND	230	3,78	869,40	
67.	Grampeador grande - grampeador, de mesa, profissional, estrutura metálica, base embrorrachada, medindo de base 28 cm, na cor preta, grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, com capacidade mínima para grampear 100 folhas (papel 75g/m2), com ajuste de profundidade.	UND	102	54,88	5.597,76	



68.	Grampeador profissional - grampeador de mesa grande 23/8-13 até 240 fl.	UND	84	134,52	11.299,68	
69.	Grampeador tapeceiro profissional.	UNID	22	33,42	668,40	
70.	Grampeador, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: apoio emborrachado.	UND	206	50,53	10.409,18	
71.	Grampo - grampo grande 23/10, caixa com 5000 unidades, para grampeador profissional.	CX	220	22,29	4.903,80	
72.	Grampo - grampo grande 23/13, caixa com 5000 unidades, para grampeador profissional.	CX	220	29,67	6.527,40	
73.	Grampo - grampo grande 23/8, caixa com 5000 unidades, para grampeador profissional.	CX	220	25,33	5.572,60	
74.	Grampo 106/6 (para rokama).	UND	170	18,94	4.166,80	
75.	Grampo 26/6 - grampo para grampeador em aço cobre, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	260	11,97	3.112,20	
76.	Grampo- grampo grande 9/10 - 23/10, caixa com 5000 unidades, para grampeador profissional.	CX	83	33,83	2.807,89	
77.	Grampo trilho plástico - pacote com 50 unidades.	PCT	120	15,14	1.816,80	
78.	Grampeador pequeno - tratamento superficial, pintando, material metal, tipo mesa, para no mínimo 20 folhas papel, tamanho grampo 26/6.	UND	184	23,76	4.371,84	
79.	Guilhotina cortadora de papel A4, 30 x 25 cm, com trava, corta até 10 folhas.	UND	30	141,12	4.233,60	
80.	Lápis mina grafite, número 02 (dois), revestimento em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante - madeira 100% reflorestada.	UND	4480	1,63	7.302,40	



81.	Lapiseira - lapiseira técnica 0,5mm - com caniço de 3mm de altura, ideal para desenhistas e projetistas. Possui borracha para apagar correções na parte superior.	UND	300	5,09	1.527,00	
82.	Lapiseira - lapiseira técnica 0,7mm - com caniço de 3mm de altura, ideal para desenhistas e projetistas. Possui borracha para apagar correções na parte superior.	UND	250	5,77	1.442,50	
83.	Lapiseira - lapiseira técnica 0,9mm - com caniço de 3mm de altura, ideal para desenhistas e projetistas. Possui borracha para apagar correções na parte superior.	UND	250	9,84	2.460,00	
84.	Leitor de código de barras.	UNID	05	449,67	2.248,35	
85.	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura com preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m <sup>2</sup> .	UND	100	19,81	1.981,00	
86.	Livro para ata - material papel sulfite, quantidade folha 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, características adicionais numerado e costurado.	UND	336	22,98	7.721,28	
87.	Livro protocolo - livro protocolo de entrega ou recebimento de documentos com 100 folhas, capa dura, brochura, medindo aproximadamente 160x220mm.	UND	144	20,29	2.921,76	
88.	Marcador permanente cores diversas. Caneta marcadora para cd/dvd, ponta de 1,0mm, validade mínima de 11 meses.	UND	245	5,65	1.384,25	



89.	Organizador de mesa, organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	UND	280	16,69	4.673,20	
90.	Papel 40 kg - papel 40 kg, cores variadas, tamanho: 66 x 96 cm.	FOLHA	720	9,51	6.847,20	
91.	Papel A4 - papel A4 - 75 gramas na cor branca, formato a4, tamanho 210 x 297mm, pacote com 500 folhas, gramatura 75g-m <sup>2</sup> , alvura mínima de 87% conforme norma iso, umidade entre (3,5 e 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, para impressoras lazer e jato de tinta e com certificação ambiental fsc. Caixa com 10 resmas. Marcas de referência: report, copimax ou equivalente. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%</b>	CX	326	305,33	99.537,58	NÃO
92.	Papel A4 - papel A4 - 75 gramas na cor branca, formato a4, tamanho 210 x 297mm, pacote com 500 folhas, gramatura 75g-m <sup>2</sup> , alvura mínima de 87% conforme norma iso, umidade entre (3,5 e 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, para impressoras lazer e jato de tinta e com certificação ambiental fsc. Caixa com 10 resmas. Marcas de referência: report, copimax ou equivalente. <b>COTA RESERVADA – 25%</b>	CX	109	305,33	33.280,97	SIM
93.	Papel adesivo, papel fotográfico adesivo a4, 130 gramas, 50 folhas.	PCT	445	48,16	21.431,20	
94.	Papel carbono - na cor azul a4, pacote com 100 folhas.	PCT	131	63,42	8.308,02	
95.	Papel cartão branco – grosso 180g - tamanho a4 com 100 folhas.	RESMA	360	73,57	26.485,20	



96.	Papel crepom, vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores variadas.	CX	445	25,32	11.267,40	
97.	Papel fotográfico, a4 180 gamas, 50 folhas.	PCT	513	34,28	17.585,64	
98.	Papel interfolha c/1000 creme.	PCT	70	11,57	809,90	
99.	Papel ofício colorido, papel criativo, bloco para educação artística, a4, 12 cores variadas, 24 folhas.	RESMA	235	13,51	3.174,85	
100.	Papel vergê - papel vergê palha 180 g/m. Caixa com 50 folhas.	CX	104	28,00	2.912,00	
101.	Pasta arquivo morto diversas cores - caixa em plástico corrugado no tamanho ofício, dimensões mínimas: 360 x 130 x 240 mm; espessura mínima: 2mm e gramatura mínima: 320 g/m <sup>2</sup> .	UND	750	8,80	6.600,00	
102.	Pasta arquivo, material: papel kraft, tipo: suspensa pendular, largura: 240 mm, altura: 360 mm, gramatura: 300 g, m <sup>2</sup> . Cx 50 unidades.	CX	150	133,65	20.047,50	
103.	Pasta az lombo estreito - pasta az lombo estreito – ofício.	UND	470	17,56	8.253,20	
104.	Pasta az lombo largo - pasta az lombo largo ofício, revestida interna e externamente com polipropileno (plástico) da mesma cor, preta. Com visor na lombada. Formato 34,5cmx 28,5cm x 7,3cm.	UND	600	19,88	11.928,00	
105.	Pasta canaleta rígida A4 - pasta arquivo, material plástico transparente, tipo com canaleta, cor incolor, tamanho A4.	UND	1200	4,41	5.292,00	



106.	Pasta canaleta rígida ofício - pasta em polipropileno transparente com canaleta rígida removível formato ofício com capacidade para 30 folhas de 75g/m2. Possui vinco lateral para o encaixe da canaleta e melhor fixação das folhas. Dimensões aproximadas: 235 x 330 x 6 mm.	UND	1150	9,47	11.364,00	
107.	Pasta com aba elástica fina - pasta polionda 20mm, com aba elástica, tamanho ofício, cor branca. Ref: polibras, similar ou superior.	UND	720	4,18	3.009,60	
108.	Pasta com aba elástica grossa- pasta polionda 55mm, com aba elástica, tamanho ofício, cor amarela. Ref: polibras, similar ou superior.	UND	570	7,85	5.887,50	
109.	Pasta envelope horizontal – com cordão, papel ofício, transparente. Pasta documento ofício fecho horizontal.	UND	520	7,34	3.816,80	
110.	Pasta envelope vertical – com cordão, papel ofício, transparente. Pasta documento ofício fecho vertical.	UND	460	10,06	4.627,60	
111.	Pasta polionda univ. 380 x 276x40 branco translucido polionda.	UND	180	6,41	1.153,80	
112.	Pasta suspensas coloridas marmorizadas 365x240.	UND	1085	6,03	6.542,55	
113.	Pasta transparente com trilho pasta classificadora com grampo pl: 335mm x 226mm x 10mm, gramatura 0,60, pacote com 10 unidades.	PCT	280	22,22	6.221,60	
114.	Percevejo 9mm caixa com 100 unidades.	CX	243	8,50	2.065,50	
115.	Perfurador de papel 50 folhas - perfurador de papel, estrutura de metal, capacidade 50 folhas.	UND	120	98,32	11.798,40	



116.	Perfurador de papel para 100 folhas - perfurador manual para papeis, estrutura em metal, capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6 mm de diâmetro e 80 mm de distância. Com depósito para resíduos.	UND	112	182,63	20.454,56	
117.	Pilha comum c media caixa 12pcs tensão 1,5 modelo tamanho C R14	CX	205	32,45	6.652,25	
118.	Pilha palito AAA com altura: 16 cm, largura: 20 cm, profundidade: 12 cm e peso: 50 gramas. Caixa com 40 pilhas, ofertada em embalagens de 02 (duas) pilhas.	CX	275	53,61	14.742,75	
119.	Pilhas alcalinas 1.5 v forma cilíndrica, não recarregável indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, mp3 players, lanternas.	UND	180	17,67	3.180,60	
120.	Pilhas alcalinas 9V forma retangular, não recarregável indicadas detectores de fumaça, equipamentos de áudio, instrumentos musicais, rádios e muitos outros aparelhos do dia a dia.	UND	180	17,90	3.222,00	



121.	Pilhas alcalinas CR 2032 formato moeda ou botão tamanho 20mm voltagem 3 v não recarregável inflamável ideal para brinquedos calculadoras, ponteiros laser, calculadoras digitais, filmadoras, pdas controles remotos, instrumentos eletrônicos, mp3 jogadores, gravadores de voz digitais, medidores de glicose no sangue, medidores de teste de colesterol, luzes led e outros aparelhos eletrônicos.	UND	200	13,16	2.632,00	
122.	Pincel atômico, para quadro branco, na cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	CX	57	30,01	1.500,50	
123.	Pincel quadro branco cor preto - marcador na cor preto para quadro branco laminado melanímico. Caixa com 12 unidades.	CX	202	27,18	1.549,26	
124.	Pincel quadro cor azul - marcador na cor azul para quadro branco laminado melanímico. Caixa com 12 unidades.	CX	202	39,57	2.255,49	
125.	Pistola para cola quente para bastão fino.	UND	90	24,55	1.473,00	
126.	Pistola para cola quente para bastão grosso.	UND	90	35,26	2.115,60	
127.	Porta correspondência três andares transparente.	UND	210	42,67	8.960,70	
128.	Prancheta de madeira medindo 33 x 20cm e presilha de alumínio na parte superior central da base, com pinos fixos na dobradiça para fixação do papel.	UND	156	13,05	2.035,80	
129.	Prancheta papel ofício em mdf prancheta em mdf tamanho ofício/ a4 com prendedor metálico tradicional com	UND	260	12,59	3.273,40	



	acabamento dos dois lados e cantos arredondados.					
130.	Prendedor de papel preto 32mm para organização de papeis alta pressão produzido em metal de alta resistência caixa com 12 unidades.	UND	120	11,53	1.383,60	
131.	Quadro aviso - em feltro medindo aproximadamente 120x90 garantia 12 meses quadro confeccionado em fibra de madeira, revestido com folha de feltro moldura em alumínio anodizado vidros de 4 mm de espessura com sistema deslizante.	UND	92	269,33	24.778,36	
132.	Quadro branco - quadro branco, com no mínimo 0,9 x 1,2m, estrutura em alumínio com cantos reforçados, com portamarcadores, com sistema para fixação invisível na parede na vertical ou horizontal.	UND	116	204,76	23.752,16	
133.	Quadro de aviso com moldura em alumínio natural e cantos plásticos, tampo com acabamento em cortiça, base em carbonado e chapa de fibra de madeira para uso de alfinete tipo taça, para quadro de cortiça dimensão 100x70 cm.	UND	73	162,00	11.826,00	
134.	Régua 30 cm – régua em poliestireno 30 cm, com escala de precisão cor: cristal, dimensões mínimas: 310 x 35 x 3.	UND	1230	7,06	8.683,80	
135.	Saco celofane transparente com aproximadamente 220 und 10 x 15, 200g.	PCT	165	20,09	3.314,85	
136.	Saco celofane transparente com aproximadamente 60 und, 20 x 30, 200g.	PCT	163	26,60	4.335,80	
137.	Saco plástico tam. A4 - saco plástico para documentos tamanho a4 com 4 furos, 0,12 micras caixa com 500 unidades.	CX	95	69,27	6.580,65	



138.	Suporte para fita adesiva larga.	UNID	70	49,79	3.485,30	
139.	Suporte para fita fina.	UNID	70	31,18	2.182,60	
140.	Suporte para notebook.	UNID	270	63,01	17.012,70	
141.	Tesoura de picote modelos diferentes.	UND	155	28,13	4.360,15	
142.	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polímero anatômico, comprimento: 4 pol, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada.	UND	1210	4,90	5.929,00	
143.	Tinta de carimbo azul - tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, quantidade 40ml.	UND	213	7,69	1.637,97	
144.	Tinta de carimbo preto - tinta para carimbo, cor preto, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, quantidade 40ml.	UND	233	10,44	2.432,52	
145.	Tintas faciais para maquiagem artística tintas faciais. Diversas cores, atinta facial líquida é perfeita para fazer desenhos no rosto e no corpo com uma excelente qualidade e a base de água para não agredir e ressecar a sua pele. São ideias para serem utilizadas em festa temáticas, fantasias, desfiles, apresentações de dança, eventos em geral. Pode ser aplicada com a ponta dos dedos, esponja, 15 ml.	UND	300	12,90	3.870,00	

1.1.

1.2. 1.2. Estimativa de consumo individualizado:

1.3.



ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL
1.	Agenda permanente grande com espiral capa dura	UNID	50	20	50	25	145
2.	Almofada carimbo n.3 - medindo 6,7 x 11,0 cm, na cor azul, almofada formulada com aditivos e corantes, tampa plástica, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção, caixa com 1 (uma) unidade.	UND	50	5	50	10	115
3.	Almofada carimbo n.3 - medindo 6,7 x 11,0 cm, na cor preta, almofada formulada com aditivos e corantes, tampa plástica, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção, caixa com 1 (uma) unidade.	UND	50	5	50	10	115
4.	Apagador para quadro branco com corpo em plástico e base em feltro especial para apagar resíduos de giz e marcadores, contendo depósito para dois marcadores na parte superior. Medida 14x5,5x 4cm.	UND	50	6	100	10	166
5.	Apontador, lápis - material plástico, tipo escolar, cor azul, tamanho médio	UND	100	100	2000	100	2300
6.	Arquivo maleta PP cristal, caixa com 10 pastas suspensas.	CAIXA	50	40	50	40	180
7.	Bastão de cola quente de 7mm, 1kg em média 78 bastões.	PCT	50	200	50	40	340
8.	Bastão de cola quente grosso - cola, silicone, pistola quente, com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento bastão, 1kg em média 35 bastões.	PCT	200	200	50	200	650
9.	Bloco autoadesivo - bloco recado, material papel, cores diversos, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, autoadesivo, pacote 4,00 bl com 50 folhas cada.	PCT	400	10	300	50	760
10.	Bloco autoadesivo - bloco recado, material papel, cores variadas, largura 76 mm, comprimento 15 mm, tipo removível, autoadesivo, pacote 4,00 bl com 45 folhas cada.	BLC.	400	10	300	50	760
11.	Bloco autoadesivo - bloco recado, material papel, cores variadas, largura 76 mm,	BLC.	400	10	300	50	760



	comprimento 76 mm, tipo removível, autoadesivo, bloco com 100 folhas.						
12.	Bloco de recado autoadesivo 76 x 76mm 400 folhas - cores variadas.	UND	400	20	150	50	620
13.	Bloco papel lembrete 94mm x 80mm - 650 folhas colorida	UND	350	25	150	20	545
14.	Bobina de papel para máquina de calcular 57 mm x 30M 1 via caixa com 30 unid.	CX	50	0	5	0	55
15.	Borracha bicolor - borracha bicolor para apagar tinta e lápis. Parte vermelha aplicável para qualquer graduação de grafite, é indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva é indicada para apagar caneta e lápis de cor. Dimensões sem embalagem: 47 x 18 x 7 mm. Peso: 10,2gr. 1 <sup>a</sup> qualidade.	UND	80	100	500	30	710
16.	Borracha branca, super macia, especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural, cargas de óleo mineral e aceleradores, medida: 34 x 24 x 08 mm, com o nome do fabricante impresso na borracha	UND	80	100	500	40	720
17.	Borracha branca, tipo ponteiras para encaixe. Borrachas suaves, aplicáveis para qualquer graduação de grafite, fabricada em látex e fáctis. Pacotes com 50 Unidades.	PACOTES	80	50	1000	200	70
18.	Borracha de vinil, fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade e capa protetora ergonômica.	UND	300	0	3000	50	3.350
19.	Caderneta esp 1/8 flex word, 48 folhas.	UND	60	0	500	10	570
20.	Caderno brochura - caderno 1/4 capa dura, brochura, medindo 148 x 210 mm, nas cores (azul, amarelo, vermelha, verde, estampado), 96 folhas, 1 <sup>a</sup> qualidade.	UND	69	0	500	50	610
21.	Caderno universitário espiral - 300 fls, aproximadamente 203 x 280 mm, capa com paisagens e espiral	UND	80	0	500	20	600
22.	Caderno universitário espiral pequeno - caderno espiral vertical, com 96 folhas apergaminhado 56g/m2, pautado, capa em cartão duplex lisa listrada quadriculada floral ou imagem da fauna medindo 150x210mm pequeno.	UND	80	0	150	20	250
23.	Caixa correspondência acrílica móvel dupla fume - altura: 38mm, largura: 260mm e comprimento: 365mm	UNID	150	0	50	20	220
24.	Caixa organizadora, com tampa, plástica de alta resistência, capacidade para no mínimo 60 litros	UND	30	0	100	6	136
25.	Caixa para arquivo morto - caixa box de arquivo morto em papelão, gramatura	UND	500	20	1000	50	1570



	mínima 320gr/m <sup>2</sup> , tamanho ofício, medidas 350x250x130mm.						
26.	Caixa para arquivo morto - em plástico polionda, cor variadas, tamanho 350 x 130 x 245mm	UND	500	20	1000	50	1570
27.	Caixa para arquivo morto – em plástico polionda cor variadas, tamanho 385mm x 300mm	UND	0	20	1000	50	1070
28.	Calculadora eletrônica de impressão com bobina 12 dígitos: visor em led, chave liga desliga, relógio, teclas "00" e "000", função arredondamento, impressão em duas cores preto/vermelho, velocidade de impressão 4,3 linhas/seg., bivoltagem 110 / 240v chaveamento automático tipo procalc pr4000 na cor preta.	UNID	50	0	50	0	100
29.	Calculadora eletrônica de mesa - tipo comum, contendo 4 operações básicas, raiz quadrada e no mínimo 12 dígitos	UND	80	0	50	30	160
30.	Caneta esferográfica azul - tinta azul, escrita fina (0,7mm), corpo transparente e incolor, sextavado, tubo interno de carga em plástico, ponta esférica de tungstênio não retrátil, validade de uso de no mínimo 1 ano, com escrita sem falhas ou borrões, caixa com 50 unidades	CX	60	5	50	10	125
31.	Caneta esferográfica preta - tinta preta, escrita fina (0,7 mm), corpo transparente e incolor, sextavado, tubo interno de carga em plástico, ponta esférica de tungstênio não retrátil, tinta preta, validade de uso de no mínimo 1 ano, com escrita sem falhas ou borrões, caixa com 50 unidades	CX	50	5	50	10	115
32.	Caneta esferográfica vermelha - tinta vermelha, escrita fina (0,7 mm), corpo transparente e incolor, sextavado, tubo interno de carga em plástico, ponta esférica de tungstênio não retrátil, tinta vermelha, validade de uso de no mínimo 1 ano, com escrita sem falhas ou borrões. Caixa com 50 unidades.	CX	30	5	50	5	90
33.	Caneta hidrocor ponta grossa pct com 12 unidades	PCT	20	25	500	10	555
34.	Caneta marca-texto - cores variadas, corpo plástico, ponta fluorescente chanfrada de 4mm, com ponta de fibra indeformável, com corpo medindo aproximadamente 13cm de comprimento por 01cm de diâmetro (fundo), 2 medidas de traço: aproximadamente 1,0mm para sublinhar e	UND	450	10	800	240	1500



	3,6mm para destacar, tampa da ponta na cor da tinta e prendedor de bolso.						
35.	Carbono, papel carbono preto 215 x 315 mm pacote com 500 unidades	UND	60	2	0	10	72
36.	Cartolina comum - material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 660, largura 500, cores variadas.	UND	30	50	1000	30	1110
37.	CD-R - capacidade 700mb, 80 minutos, envelope com 01 unidade.	UND	20	0	0	0	20
38.	CD-RW - disco compacto - CD/DVD, capacidade CD rom 2.2 gb, tipo gravável e regravável/CDR-w, apresentação embalagem plástica individual, velocidade gravação mínima-12.2; máxima- 16.6 mbps	UND	20	0	0	0	20
39.	Clips de aço niquelado nº 3/0 caixa com 100 unidades material conforme normas SAE 10/20,	UND	150	4	50	20	224
40.	Clips nº 8/0 - em aço niquelado nº8, fabricado com arame de aço antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	150	10	50	50	260
41.	Clips nº2/0 - em aço niquelado nº 2, fabricado com arame de aço antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 unidades	CAIXA	150	5	200	50	405
42.	Clips nº4/0 - em aço niquelado nº 4, fabricado com arame de aço antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades	CAIXA	150	5	200	50	405
43.	Clips nº6/0 - em aço niquelado nº 6, fabricado com arame de aço antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades	CAIXA	150	5	50	50	255
44.	Cola bastão: tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, embalagem: peso líquido 20g, com selo inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200	60	500	50	810
45.	Cola branca de 90gr - cola plástica/pva cor branca de 90gr com bico dosador especificação: com polímero de acetato de polivinila e aditivos plastificantes, secagem rápida, lavável e não tóxica. Embalagem plástica. Validade 12 meses.	UND	120	25	300	50	495
46.	Cola isopor 90g	UND	20	10	100	20	150



47.	Cola tipo bastão silicone - composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais 15 mm diâmetro.	BASTÃO	200	0	400	20	620
48.	Corretivo com aplicação em fita	UNID	300	20	300	100	720
49.	Corretivo líquido - material base d" água secagem rápida, apresentação franco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml	UND	300	10	300	100	710
50.	DVD-R - disco compacto - cd/dvd, tempo duração 120 min, tipo gravável/ dvd r, apresentação embalagem acrílica individual lacrada, características adicionais monoface, velocidade gravação 8x, capacidade dvd rom 4,7 gb	UND	50	0	0	0	50
51.	Elástico chato - cor branca, 7mm, nº 12, 10 metros.	PEÇA	100	10	50	0	160
52.	Elástico em látex cor: amarelo - elástico, dinheiro, tipo cinta elástica, nº 18, material látex, cor amarelo, pacote com 50g.	PCT	300	10	50	10	370
53.	Encadernadora perfuradora a4, para espiral até 100 folhas	UND	30	0	20	10	60
54.	Envelope A4 - envelope tipo saco em papel kraft, pardo, médio, tamanho a4, 260x360mm, gram. 80g/m2. Acondicionado em caixa de 250 unidades.	CX	100	25	30	500	655
55.	Estilete com lâmina de 9,5mm, pequeno e estreito, com corpo em plástico	UND	90	10	50	5	155
56.	Estilete largo - produzido em plástico resistente, lâmina com 18mm de largura, com corpo em plástico.	UND	90	5	50	10	155
57.	Eva com glitter cores variadas, pacote de 5 und, 60 x 40 x 0,20 cm	PCT	30	10	500	10	550
58.	Eva cores variadas, placa de eva pacote de 5 und, 60 x 40 x 0,20 cm	PCT	30	10	300	10	350
59.	Eva estampado, placa de eva pacote com 5 und, 60 x 40 x 0,20 cm	PCT	30	10	300	10	350
60.	Extrator grampo - material aço tipo espátula, tratamento superficial cromado	UND	80	10	100	20	210
61.	Fita adesiva colorida, cores diversas	UND	50	5	100	10	165
62.	Fita adesiva crepe na cor bege dimensão 19mmx50m	UND	90	10	100	0	200
63.	Fita adesiva dupla face fina - fita adesiva dupla face, medidas aproximadas 19 mm x 30 mts.	UND	150	50	200	40	440
64.	Fita adesiva dupla face larga - fita adesiva dupla face vhb transparente 25 mm x 20 mts.	UND	150	30	300	40	520
65.	Fita adesiva larga transparente - fita adesiva para empacotamento, transparente, medindo aproximadamente 50 mm x 50 mts, validade de uso de no mínimo 1 ano.	UND	320	30	200	100	650
66.	Fita tipo durex fina 12 x 30	UND	90	10	100	30	230



67.	Grampeador grande - grampeador, de mesa, profissional, estrutura metálica, base emborrachada, medindo de base 28 cm, na cor preta, grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, com capacidade mínima para grampear 100 folhas (papel 75g/m2), com ajuste de profundidade	UND	80	0	20	2	102
68.	Grampeador profissional - grampeador de mesa grande 23/8-13 até 240 fl	UND	50	2	30	2	84
69.	Grampeador tapeceiro profissional	UNID	10	2	10	0	22
70.	Grampeador, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: apoio emborrachado.	UND	90	6	60	50	206
71.	Grampo – grampo grande 23/10, caixa com 5000 unidades, para grampeador profissional.	CX	150	0	50	20	220
72.	Grampo – grampo grande 23/13, caixa com 5000 unidades, para grampeador profissional.	CX	150	0	50	20	220
73.	Grampo – grampo grande 23/8, caixa com 5000 unidades, para grampeador profissional.	CX	150	0	50	20	220
74.	Grampo 106/6 (para rokama)	UND	150	0	50	20	220
75.	Grampo 26/6 - grampo para grampeador em aço cobre, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades	CX	150	10	50	50	260
76.	Grampo- grampo grande 9/10 - 23/10, caixa com 5000 unidades, para grampeador profissional.	CX	50	0	30	3	83
77.	Grampo trilho plástico - pacote com 50 unidades	PCT	50	0	50	20	120
78.	Grampeador pequeno - tratamento superficial, pintando, material metal, tipo mesa, para no mínimo 20 folhas papel, tamanho grampo 26/6	UND	60	4	80	40	184
79.	Guilhotina cortadora de papel a4, 30 x 25 cm, com trava, corta até 10 folhas.	UND	10	0	20	0	30
80.	Lápis mina grafite, número 02 (dois), revestimento em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante - madeira 100% reflorestada.	UND	80	100	4000	300	4480
81.	Lapiseira - lapiseira técnica 0,5mm - com caniço de 3mm de altura, ideal para desenhistas e projetistas. Possui borracha para apagar correções na parte superior.	UND	80	0	200	20	300
82.	Lapiseira - lapiseira técnica 0,7mm - com caniço de 3mm de altura, ideal para	UND	80	0	150	20	250



	desenhistas e projetistas. Possui borracha para apagar correções na parte superior.						
83.	Lapiseira - lapiseira técnica 0,9mm - com caniço de 3mm de altura, ideal para desenhistas e projetistas. Possui borracha para apagar correções na parte superior.	UND	80	0	150	20	250
84.	Leitor de código de barras	UNID	5	0	0	0	05
85.	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura com preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m <sup>2</sup>	UND	80	0	10	10	100
86.	Livro para ata - material papel sulfite, quantidade folha 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, características adicionais numerado e costurado	UND	130	6	100	100	336
87.	Livro protocolo - livro protocolo de entrega ou recebimento de documentos com 100 folhas, capa dura, brochura, medindo aproximadamente 160x220mm	UND	70	4	20	50	144
88.	Marcador permanente cores diversas. Caneta marcadora para cd/dvd, ponta de 1,0mm, validade mínima de 11 meses.	UND	70	25	100	50	245
89.	Organizador de mesa, organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	UND	100	0	150	30	280
90.	Papel 40 kg - papel 40 kg, cores variadas, tamanho: 66 x 96 cm.	FOLHA	90	100	500	30	720
91.	Papel A4 - papel A4 - 75 gramas na cor branca, formato a4, tamanho 210 x 297mm, pacote com 500 folhas, gramatura 75g-m <sup>2</sup> , alvura mínima de 87% conforme norma iso, umidade entre (3,5 e 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, para impressoras laser e jato de tinta e com certificação ambiental fsc. Caixa com 10 resmas. Marcas de referência: report, copimax ou equivalente.	CX	80	5	300	50	435
92.	Papel adesivo, papel fotográfico adesivo A4, 130 gramas, 50 folhas.	PCT	220	5	200	30	445
93.	Papel carbono - na cor azul A4, pacote com 100 folhas	PCT	90	1	20	20	131
94.	Papel cartão branco - grosso 180g - tamanho a4 com 100 folhas	RESMA	220	10	100	30	360
95.	Papel crepom, vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores variadas	CX	50	5	300	100	445
96.	Papel fotográfico, a4 180 gamas, 50 folhas	PCT	200	3	300	10	513
97.	Papel interfolha c/1000 creme	PCT	30	0	20	20	70



98.	Papel ofício colorido, papel criativo, bloco para educação artística, a4, 12 cores variadas, 24 folhas	RESMA	100	5	100	30	235
99.	Papel vergê - papel vergê palha 180 g/m. Caixa com 50 folhas	CX	60	4	30	10	104
100.	Pasta arquivo morto diversas cores - caixa em plástico corrugado no tamanho ofício, dimensões mínimas: 360 x 130 x 240 mm; espessura mínima: 2mm e gramatura mínima: 320 g/m <sup>2</sup>	UND	100	100	500	50	750
101.	Pasta arquivo, material: papel kraft, tipo: suspensa pendular, largura: 240 mm, altura: 360 mm, gramatura: 300 g, m2. Cx 50 unidades	CX	80	0	40	30	150
102.	Pasta AZ lombo estreito - pasta az lombo estreito – ofício	UND	220	50	150	50	470
103.	Pasta AZ lombo largo - pasta az lombo largo ofício, revestida interna e externamente com polipropileno (plástico) da mesma cor, preta. Com visor na lombada. Formato 34,5cmx 28,5cm x 7,3cm	UND	200	50	300	50	600
104.	Pasta canaleta rígida A4 - pasta arquivo, material plástico transparente, tipo com canaleta, cor incolor, tamanho A4.	UND	80	20	1000	100	1200
105.	Pasta canaleta rígida ofício - pasta em polipropileno transparente com canaleta rígida removível formato ofício com capacidade para 30 folhas de 75g/m2. Possui vinco lateral para o encaixe da canaleta e melhor fixação das folhas. Dimensões aproximadas: 235 x 330 x 6 mm.	UND	80	20	1000	100	1150
106.	Pasta com aba elástica fina - pasta poliondas 20mm, com aba elástica, tamanho ofício, cor branca. Ref: polibras, similar ou superior	UND	200	20	300	200	720
107.	Pasta com aba elástica grossa- pasta polionda 55mm, com aba elástica, tamanho ofício, cor amarela. Ref: polibras, similar ou superior	UND	150	200	300	100	750
108.	Pasta envelope horizontal – com cordão, papel ofício, transparente. Pasta documento ofício fecho horizontal.	UND	90	50	300	80	520
109.	Pasta envelope vertical – com cordão, papel ofício, transparente. Pasta documento ofício fecho vertical.	UND	100	20	300	40	460
110.	Pasta polionda univ. 380 x 276x40 branco translucido polionda	UND	30	0	100	50	180
111.	Pasta suspensas coloridas marmorizadas 365x240	UND	80	0	1000	5	1085
112.	Pasta transparente com trilho pasta classificadora com grampo pl: 335mm x	PCT	80	10	150	40	280



	226mm x 10mm, gramatura 0,60, pacote com 10 unidades.						
113.	Percevejo 9mm caixa com 100 unidades	CX	30	3	200	10	243
114.	Perfurador de papel 50 folhas - perfurador de papel, estrutura de metal, capacidade 50 folhas	UND	90	5	20	5	120
115.	Perfurador de papel para 100 folhas - perfurador manual para papeis, estrutura em metal, capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6 mm de diâmetro e 80 mm de distância. Com depósito para resíduos.	UND	90	0	20	2	112
116.	Pilha comum c media caixa 12pcs tensão 1,5 modelo tamanho c r14	CX	200	0	0	5	205
117.	Pilha palito AAA com altura: 16 cm, largura: 20 cm, profundidade: 12 cm e peso: 50 gramas. Caixa com 40 pilhas, ofertada em embalagens de 02 (duas) pilhas.	CX	200	5	30	40	275
118.	Pilhas alcalinas 1.5 v forma cilíndrica, não recarregável indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, mp3 players, lanternas.	UND	30	0	100	50	180
119.	Pilhas alcalinas 9v forma retangular, não recarregável indicadas detectores de fumaça, equipamentos de áudio, instrumentos musicais, rádios e muitos outros aparelhos do dia a dia.	UND	30	0	100	50	180
120.	Pilhas alcalinas CR 2032 formato moeda ou botão tamanho 20mm voltagem 3 v não recarregável inflamável ideal para brinquedos calculadoras, ponteiros laser, calculadoras digitais, filmadoras, pdas controles remotos, instrumentos eletrônicos, mp3 jogadores, gravadores de voz digitais, medidores de glicose no sangue, medidores de teste de colesterol, luzes led e outros aparelhos eletrônicos.	UND	50	0	100	50	200
121.	Pincel atômico, para quadro branco, na cor vermelha. Caixa com 12 unidades	CX	0	2	50	5	57
122.	Pincel quadro branco cor preto - marcador na cor preto para quadro branco laminado melanímico. Caixa com 12 unidades	CX	50	2	120	30	202
123.	Pincel quadro cor azul - marcador na cor azul para quadro branco laminado melanímico. Caixa com 12 unidades	CX	50	2	120	30	202
124.	Pistola para cola quente para bastão fino	UND	20	10	50	10	90
125.	Pistola para cola quente para bastão grosso	UND	20	10	50	10	90



126.	Porta correspondência três andares transparente.	UND	100	0	100	10	210
127.	Prancheta de madeira medindo 33 x 20cm e presilha de alumínio na parte superior central da base, com pinos fixos na dobradiça para fixação do papel.	UND	50	6	0	100	156
128.	Prancheta papel ofício em mdf prancheta em mdf tamanho ofício/ a4 com prendedor metálico tradicional com acabamento dos dois lados e cantos arredondados	UND	54	6	100	100	260
129.	Prendedor de papel preto 32mm para organização de papeis alta pressão produzido em metal de alta resistência caixa com 12 unidades.	UND	50	10	50	10	120
130.	Quadro aviso - em feltro medindo aproximadamente 120x90 garantia 12 meses quadro confeccionado em fibra de madeira, revestido com folha de feltro moldura em alumínio anodizado vidros de 4 mm de espessura com sistema deslizante	UND	50	2	30	10	92
131.	Quadro branco - quadro branco, com no mínimo 0,9 x 1,2m, estrutura em alumínio com cantos reforçados, com portamarcadores, com sistema para fixação invisível na parede na vertical ou horizontal	UND	30	3	80	3	116
132.	Quadro de aviso com moldura em alumínio natural e cantos plásticos, tampo com acabamento em cortiça, base em carboard e chapa de fibra de madeira para uso de alfinete tipo taça, para quadro de cortiça dimensão 100x70 cm	UND	50	0	20	3	73
133.	Régua 30 cm – régua em poliestireno 30 cm, com escala de precisão cor: cristal, dimensões mínimas: 310 x 35 x 3	UND	100	80	1000	50	1230
134.	Saco celofane transparente com aproximadamente 220 und 10 x 15, 200g	PCT	100	5	50	10	165
135.	Saco celofane transparente com aproximadamente 60 und, 20 x 30, 200g	PCT	100	3	50	10	163
136.	Saco plástico tam. A4 - saco plástico para documentos tamanho a4 com 4 furos, 0.12 micras caixa com 500 unidades	CX	60	2	30	3	95
137.	Suporte para fita adesiva larga	UNID	20	10	20	20	70
138.	Suporte para fita fina	UNID	20	10	20	20	70
139.	Suporte para notebook	UNID	50	20	150	50	270
140.	Tesoura de picote modelos diferentes	UND	100	5	50	0	155
141.	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polímetro anatômico, comprimento: 4 pol, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada.	UND	100	60	1000	50	1210
142.	Tinta de carimbo azul - tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, aspecto	UND	100	3	100	10	213



	físico líquido, aplicação almofada, quantidade 40ml.						
143.	Tinta de carimbo preto - tinta para carimbo, cor preto, componentes base d'água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, quantidade 40ml.	UND	120	3	100	10	233
144.	Tintas faciais para maquiagem artística tintas faciais. Diversas cores, atinta facial líquida é perfeita para fazer desenhos no rosto e no corpo com uma excelente qualidade e a base de água para não agredir e ressecar a sua pele. São ideias para serem utilizadas em festa temáticas, fantasias, desfiles, apresentações de dança, eventos em geral. Pode ser aplicada com a ponta dos dedos, esponja, 15 ml.	UND	0	0	300	0	300

1.4.

1.5.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6. Do órgão gerenciador e participante:**

- 1.6.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;
- 1.6.2. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 1.6.3. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

**1.6.4. Dos órgãos participantes:**

- 1.6.4.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);
- 1.6.4.2. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.6.4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.6.4.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.6.4.5. Secretaria Municipal de Esportes;
- 1.6.4.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 1.6.4.7. Secretaria Municipal de Saúde.

**1.7. Da intenção de registro de preços:**



1.7.1. Considerando os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 82, §1º, que trata da necessidade de avaliação da viabilidade e da adequação das contratações públicas, justifica-se a adoção parcial do Instrumento de Registro de Preços (IRP), restrita exclusivamente ao âmbito do

1.7.2. Poder Executivo do Município de Minador do Negrão/AL.

1.7.3. O Município, por ser de pequeno porte e contar com estrutura administrativa reduzida, enfrenta limitações técnicas e operacionais que inviabilizam, neste momento, a gestão de um IRP com abrangência ampliada, especialmente na condição de órgão gerenciador de demandas de outros entes ou órgãos participantes. A implementação plena do IRP impõe carga de trabalho significativa, incluindo a elaboração detalhada de estudos preliminares e Termo de Referência, alimentação e monitoramento de sistema, controle de vigência das atas, atendimento a demandas externas, gestão de adesões e fiscalização contínua da execução contratual — atividades que exigem equipe técnica qualificada e estrutura de controle que atualmente não estão disponíveis no município.

1.7.4. Nesse contexto, a adoção do IRP somente para atender às necessidades do próprio Executivo Municipal apresenta-se como solução mais eficiente e proporcional à capacidade institucional do ente. Essa limitação permite ao município usufruir dos benefícios do sistema — como planejamento de contratações recorrentes e maior controle de preços — sem comprometer a qualidade da gestão contratual ou sobrestrar sua estrutura administrativa.

1.7.5. Dessa forma, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da realidade administrativa local, adota-se o IRP de forma restrita ao Executivo Municipal, excluindo-se, portanto, a possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades externas como beneficiários das atas de registro de preços eventualmente firmadas.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Conforme estabelecida na Lei 14.133/2021, o município deve elaborar o PCA com o objetivo de racionalizar as contratações, subsidiar as leis orçamentárias e garantir o alinhamento com planejamento estratégico.
- 2.3. Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente ao decurso do prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não foi instituído o referido instrumento de governança.

1.6.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. O fornecimento de materiais de expediente está diretamente relacionado as necessidades operacionais dos órgãos públicos do município. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente é de suma importância, pois busca atender às necessidades identificadas, promovendo o funcionamento continuo das atividades da instituição.
- 3.2. A aquisição será realizada de forma planejada, com base em levantamento prévio das demandas dos setores, observando critérios de economicidade e eficiência. O fornecimento regular e padronizado desses insumos é fundamental para assegurar a produtividade, a organização documental e a fluidez dos processos administrativos.
- 3.3. Nesse sentido, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a de aquisição dos mesmos por Pregão por Registro de Preços na forma eletrônica, considerando os valores e os materiais ofertados por cada empresa, permitindo assim uma aquisição de um produto de qualidade com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição através de Pregão eletrônico o promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica.
- 3.4. A contratação abrangerá o fornecimento dos itens com entrega parcelada conforme demanda, possibilitando maior controle de estoque e evitando desperdícios. Espera-se, com isso, manter a qualidade dos serviços prestados, bem como a continuidade das atividades institucionais, sem interrupções por falta de materiais básicos de apoio.

1.7.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1.8. **Sustentabilidade:**



4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando for o caso

1.9. Subcontratação

4.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.10. Garantia da contratação

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.4.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.1.4.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com local informado na ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

*a.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Fiscalização

- 1.11.6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **6.13. Fiscalização Administrativa**

- 6.13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.12.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4. Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco por cento) a 10% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no BNC.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.



7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.)

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1. A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.
- 8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.
- 8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 8.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. RECEBIMENTO

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias uteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento no quantitativos discriminado.
- 9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias uteis.



- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.13.

## **10. Liquidação**

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 10.3.1. O prazo de validade;
  - 10.3.2. A data da emissão;
  - 10.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 10.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 10.3.5. O valor a pagar; e
  - 10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **10.11. Prazo de pagamento**

10.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

10.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **10.14. Forma de pagamento**

10.15. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.14.

## **11. DO REAJUSTE**

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

- 12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



## Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 12.4. Habilitação jurídica

12.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

12.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual, Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual, Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual, Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.23. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 12.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 12.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

1.15.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.164.123,57 (um milhão e cento e sessenta e quatro mil e cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

b.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 14.2. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigações para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição de seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Minador do Negrão – AL, 17 de outubro de 2025

---

**Cintia da Silva Lima**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**Micale Barbosa Silva Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Administração

---

**Myllena Tavares Bezerra**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

---

**Keli Cristine Ramos Cruz Alves**  
Secretaria Municipal de Saúde

---

**Evelyn Gabrielly Duarte Silva**  
Setor de Planejamento



**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/202X, Processo Administrativo nº ---/202X, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/202X, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	xxxxxxxxxxxxxx					
<b>CNPJ:</b> xxxxxxxxxxxxxx	<b>TELEFONE:</b> xxxxxxxxxx			<b>E-MAIL:</b> xxxxxxxxxx		
<b>ENDEREÇO:</b>	xxxxxxxxxxxxxx					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1.						
2.						
3.						
4.						

**VALOR TOTAL DA ARP:**xxxxxxxxxxxxxx

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1. Do órgão gerenciador e participante:**

15.4. Do órgão gerenciador e participante:



15.4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração;

15.4.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

15.4.1.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

15.4.2. Dos órgãos participantes:

15.4.2.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);

15.4.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura;

15.4.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

15.4.2.4. Secretaria Municipal de Cultura

15.4.2.5. Secretaria Municipal de Educação;

15.4.2.6. Secretaria Municipal de Esportes;

15.4.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

15.4.2.8. Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- a) *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- a) *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*



4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2026.

– página: 67



**MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
JOSIAS SOARES DA SILVA  
PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



### ANEXO III

#### MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026

#### TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----- ----- PARA XXX.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.
- 7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da apresentação da proposta de preços.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**

Contratante

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)